



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Publicado no Jornal *Correio*

Edição nº 58

Fls. *104*

FUNÇÃO

DECRETO Nº 22-A DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 101, I e XVII e art. 35, X, da L.O.M.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica interditada a circulação de veículos automotores no trecho compreendido entre a Rua Assis Ribeiro e a Praia de Ibicuí, no período de 22 a 28 de fevereiro; e nos sábados, domingos e feriados, sendo permitida a permanência tão somente dos veículos de moradores e comerciantes na faixa em que é permitido o estacionamento.

Art. 2º - Fica interditada, também, as Ruas José Martins, no trecho entre a Rua Senador Camará e a Praia, e o trecho da Rua Victor Breves, já delimitado.

Art. 3º - Para cumprimento do presente Decreto, fica autorizado a colocação de uma corrente móvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 20 de fevereiro de 1990.

Emil de Castro
Emil de Castro

Prefeito.

/mtb.